



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Não há.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

A Portonave S/A - Terminais Portuários de Navegantes é uma empresa que fornece soluções logísticas, principalmente no que diz respeito ao embarque, desembarque e armazenamento de cargas containerizadas. A empresa conta com 900 m de cais, 3 berços de atracação e uma área de 363.452,85 m² com aproximadamente 3.222 tomadas reefers fixas.

No aspecto operacional o Terminal conta com 6 portêineres do tipo Post-Panamax, com capacidade de suspensão de 75 toneladas. A movimentação dos contêineres na retro área é realizada por 18 transtêineres Rubber Tired Gantry, que suportam até 65 toneladas de carga, e 5 empilhadeiras do tipo Reach Stacker. Contêineres vazios são movimentados por 4 Empty Container Handlers, que podem empilhar até 6 posições de altura. Há, ainda, 40 Terminal Tractors operando no deslocamento de contêineres dentro do Terminal.

O empreendimento conta com uma área operacional de 610.541,61 m², com as seguintes especificações de áreas e estruturas:

Terminal de Contêineres: A área dedicada ao armazenamento e movimentação de contêineres perfaz um total de 363.452,85 m². A área em comento contempla o píer de atracação e as obras realizadas na fase de instalação e expansão do Terminal;

Área de higienização de contêineres: perfazendo uma área de 400 m²;

Área de estacionamento de caminhões: com 25.950,00 m²;

Estacionamento interno: área total de 3.150 m²;

Estacionamento externo: com 4.452,70 m²;

Sede Administrativa: com a área total de 3.910,79 m²;

Oficina: perfazendo uma área de 3.315,68 m²;

Gates: Há um total de 11 Gates para acesso e saída dos veículos que realizam atividades na área do Terminal, que perfaz uma área total 1.896,17 m²;

Guarita: possui um total de 107,98 m²;

Subestação de Alta Tensão: com uma área de 1.480,00 m²;

Subestação de Baixa Tensão: com uma área de 257,86 m²;

Depósito da Receita Federal: área total de 3.181,61 m²;

Estação de Tratamento de Efluentes: área total de 276,00 m²;

Espaço Multicultural: 4.934,61 m²;

Casa de Bombas: duas casas de bomba de incêndio com 50,02 m² cada;

Central de Atendimento a Emergência: totalizando 100,00 m²;

Área de Fechamento e Segurança do Cais: com área total de 6.030,00 m²;

Canais de drenagem: com uma área de 8.596,00 m², os canais são impermeabilizados e possuem uma comporta que impede o contato da água armazenada com o rio. Isso evita que, no caso de um vazamento de produtos poluentes, a água contaminada desague no rio;

Central de Resíduos Interna: área de 104,75 m²;

Central de Resíduos Externa: com contenção e impermeabilização. Totaliza 22,67 m²;

Sistema de Tratamento e Reuso de Efluentes da Lavação de equipamentos: perfazendo uma área de 100,00 m²;

Área de Abastecimento: com total de 93,73 m² conta com canaletas de contenção e piso impermeabilizado, além da restrição de acesso ao tanque de abastecimento de combustível, onde somente trabalhadores designados possuem acesso;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Área de Vistoria: perfaz um total de 6.601,60 m²;

Área de Lavação de Equipamentos de Grande Porte: A área possui um total de 795,00 m³ e conta com estrutura de contenção para a coleta de efluente, além de contar com impermeabilização em toda a área.

Áreas Remanescentes: 18.980,20 m²;

O terminal tem Capacidade de Estocagem por tipo de Contêiner prevista de:

Comum - Dry: Capacidade Estática: 24.951 TEU - Capacidade Anual: 2.994.120 TEU - BOX: 1.871.325;

Reefer: Capacidade Estática: 6.444 TEU - Capacidade Anual: 773.280 TEU - BOX: 483.300;

Vazios: Capacidade Estática: 1.868 TEU - Capacidade Anual: 672.480 TEU - BOX: 420.300;

Carga perigosa: Capacidade Estática: 864 TEU - Capacidade Anual: 103.680 TEU - BOX: 64.800;

TOTAL: Capacidade Estática: 33.193 TEU - Capacidade Anual: 4.543.560 TEU - BOX: 2.839.725.

Aspectos florestais

Reserva Legal: Não aplicável por se tratar de área urbana.

Uso de APP: O empreendimento encontra-se em APP, e possui Decreto de Utilidade Pública. Nos moldes do Art. 3º, Inciso VII, alínea b) da Lei 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção nativa do Bioma Mata Atlântica, possibilita a ocupação e a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP.

Autorização de Corte de Vegetação: Para esta renovação de LAO não há supressão de vegetação.

Área verde: Não aplicável.

Controles ambientais

1. Efluentes Líquidos: Sistema de tratamento de efluentes sanitários, conduzida pela rede coletora dos efluentes, em tubos de PVC Rígido Vinilfort, com diâmetros de 150 mm, duas elevatórias e uma estação de tratamento com capacidade para tratar uma vazão média de 3,5m³/h, composta por:

- Peneira de limpeza mecanizada: uma unidade;
- Tanque de Aeração: Um tanque em concreto, equipado com sistema de aeração de fundo (12 difusores), com volume total de 47,00 m³;
- Decantador Secundário: Um tanque em concreto, com área de 5,62 m² e com volume útil de 8,5 m³;
- Digestor de Lodo: Um tanque em concreto, com área superficial de 1,5m² e com volume útil de 3,75 m³;
- Tanque de Lodo: Uma unidade, com capacidade de 1.000 litros;
- Medidor de Vazão - calha parshall: três unidades;
- Filtro Prensa: área de filtragem estimada de 7,7m², e volume de filtro estimado em 84 litros.

A Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 2106/2013 autorizou as obras civis de implantação e melhoria das instalações do empreendimento, contemplando a ampliação da Estação de Tratamento de Efluente. As melhorias na Estação foram realizadas de maneira integrada a ETE já existente no Terminal, ampliando sua capacidade de tratamento e absorção de cargas de difícil degradação que, com a nova configuração passa a ter uma vazão de 7,50 m³/h. A adequação da ETE buscou o aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes, alterando a configuração do sistema de lodo contínuo para reatores em batelada sequencial, também chamado de SBR, do inglês Sequencing Batch Reactor. Após a fase de equalização, o efluente é transferido para um tanque SBR onde ocorrendo a aeração, seguida da depuração da matéria orgânica e nitrificação. Após a fase de digestão, a aeração é interrompida para o início do processo de sedimentação do lodo. Após a sedimentação, a fase líquida é descartada no estuário. Para que a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Não há.

Condições de validade

eficiência do reator não seja comprometida, periodicamente o lodo excedente é removido por empresa licenciada. Complementam o sistema as estações elevatórias, com suas bombas de alimentação, e ainda, o sistema com dosagem de produtos químicos e desinfecção (cloreto férrico, solução alcalina e solução desinfetante) garantindo a eficiência do tratamento. Vale destacar que todo o processo de alimentação, aeração, mistura e esvaziamento dos reatores é automatizado, permitindo que a equipe de Meio Ambiente monitore à distância as condições da estação, podendo atuar de forma direcionada na ocorrência de algum desvio, além de oferecer maior segurança na operação.

2. Águas servidas e Resíduos Oleosos de Navios: Em consonância com a Lei nº 9.966/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, a PORTONAVE estabeleceu um procedimento para retirada de resíduos de embarcação. O Procedimento para retirada de resíduos de embarcações está disponível no link abaixo: <http://www.Portonave.com.br/pt/procedimento/procedimento-para-retirada-deresiduos-de-embarcacao/>

3. Sistema de drenagem de águas: (tubos com diâmetro de: 40, 60, 80 e 90 cm e 1,00 m), canal de drenagem e comporta, para controle de abertura e fechamento. O sistema de drenagem pluvial da PORTONAVE é constituído por galerias subterrâneas que conduzem água de escoamento superficial para dois canais de drenagem impermeabilizados com geo-membrana e concreto. Os canais são equipados com comporta estanque para interromper o fluxo livre de água para o estuário, atuando como medida preventiva em caso de vazamento de óleo ou outros contaminantes na área do terminal.

4. Resíduos Sólidos: Coleta, acondicionamento e disposição final adequada, de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que tem como objetivo garantir a correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos classes I, II A e II B gerados nas instalações do Terminal. O programa é mantido conforme a Resolução Nº 72 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 72/2009, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a promoção da saúde nos portos instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam; e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Nº 12.305/2010. O armazenamento de resíduo é realizado em contentores específicos conforme a característica do material. A área da Central conta com os devidos controles, como contenção e impermeabilização, prevenindo qualquer migração de componentes dos resíduos para o solo, para águas superficiais e subterrâneas, durante a operação do local. Contentores identificados para cada tipo de resíduo são disponibilizados em todas as áreas do terminal. Os materiais são recolhidos diariamente e mantidos em Centrais de Armazenamento Temporário para, em seguida, serem coletados por empresas terceirizadas licenciadas para coleta, transporte e destinação final. Todo o resíduo movimentado pelo Terminal segue registrado no sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do IMA. As empresas coletoras somente podem realizar a retirada de resíduos no Terminal após credenciamento e aprovação pela equipe da PORTONAVE. Para tal, as interessadas devem apresentar a documentação obrigatória e autorizações dos órgãos competentes. O credenciamento é realizado mediante o preenchimento dos formulários e toda a documentação apresentada deve estar dentro do prazo de validade. A renovação do credenciamento é realizada anualmente, a partir da comprovação dos dados cadastrais e da reapresentação da documentação necessária para a PORTONAVE. Ainda, em concordância com a Resolução nº 2.650/2012 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, trimestralmente é encaminhado a Agência as informações relativas a retirada de resíduos das embarcações para alimentação do Sistema de Informações de Instalações para Recepção de Resíduos de Embarcações - PRFD/GISIS, disponibilizado no portal eletrônico da Agência e denominado GISIS/ANTAQ.

5. Produtos perigosos: A empresa conta com área de armazenamento de produtos perigosos. No tocante dos aspectos construtivos, inicialmente foi posicionada uma manta de Polietileno de Alta Densidade (PAD) sob o solo terraplanado. Sobre esta, adicionou-se uma manta bidim e, na sequência, uma fina camada de concreto. Uma armação foi

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

posicionada sobre esta estrutura já existente, que posteriormente foi coberta com uma camada de 25cm de concreto. Finalmente, o serviço é concluído com a contenção de aproximadamente 20cm de altura nos limites desta área. Os critérios adotados para armazenamento e segregação de produtos perigosos seguem as diretrizes estabelecida na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego N° 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário. A PORTONAVE conta com dois dispositivos para contenção de vazamento de cargas containerizadas denominadas "Carreta de contenção", com área destinada ao armazenamento de contêineres com produtos perigosos, impermeabilizada com concreto e provida de estrutura de contenção, consistindo em uma carreta semirreboque, com fechamento metálico nas quatro faces e válvulas de drenagem.

6. Sistema de combate à incêndios, com caminhão de bombeiros próprio e reservas de água.

7. Manutenção e Preservação da Cortina Verde: Implantada em 2009, a cortina verde tem como objetivo formar um cinturão verde na área limítrofe do Terminal com a comunidade. O projeto contempla uma área de 765 m² que estabelece uma área de vegetação nativa e serve como corredor ecológico para aves que encontram alimentos nesta região, possibilitando integração do ecossistema local. A vegetação funciona, também, como barreira física para a obstrução do ruído gerado a partir das operações portuárias. A cortina citada encontra-se no limite sudeste do empreendimento.

8. Área de Lavação de Equipamentos de Grande Porte com toda a estrutura de contenção para a coleta de efluente, além de contar com impermeabilização em toda a área. Todo o efluente coletado na área é encaminhado para a Estação da lavação de equipamentos.

A área de abastecimento conta com canaletas de contenção e piso impermeabilizado, além da restrição de acesso ao tanque de abastecimento de combustível, onde somente trabalhadores designados possuem acesso.

9. Sistema de Gestão Integrado - SGI: A Portonave emprega contínuos esforços para que as suas atividades e serviços sejam realizados visando a prevenção e controle da poluição e de seus impactos ambientais significativos. Seguindo as diretrizes estabelecidas em leis e normas nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal, a empresa está comprometida com a melhoria continua do seu desempenho Planejamento das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, com:

- Realização de manutenções preventivas (mecânica, elétrica, refrigeração, análise de óleo, análise termográfica, análise vibratória, inspeção de solda);
- Realização de manutenções corretivas (mecânica, elétrica, refrigeração, solda, borracharia, pintura);
- Realização de verificação diária nos equipamentos;
- Realização de manutenções preditivas;
- Calibração e verificação de instrumentos de Medição.

10. A empresa possui certificação nas normas internacionais ISO 9.001 e ISO 14.001 referentes a gestão da Qualidade e de Meio Ambiente respectivamente.

11. O Terminal mantém uma Equipe de Emergências Ambientais capacitada, com recursos dedicados para prevenção e atendimento a emergências ambientais. Dessa forma pode-se concluir que a PORTONAVE atende plenamente a condicionante supracitada, contanto com rotinas e procedimentos de prevenção, preparação e atuação para situações emergenciais em terra e mar, além de contar com recursos dedicados na planta e suporte externo, no âmbito do Plano de Área e de Ajuda Mutua.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Não há.

Condições de validade

Programas ambientais

1. Plano de controle de emergências - PCE;
2. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
4. Programa de Monitoramento da Água Potável;
5. Programa de Monitoramento da Água Subterrânea;
6. Programa de Monitoramento das Águas Estuarinas;
7. Programa de Monitoramento do Canal de Drenagem;
8. Programa de Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluente;
9. Programa de Monitoramento da Água de Lastro;
10. Programa de Monitoramento de Ruído Perimetral;
11. Programa de Recuperação Ambiental, Subprograma de Resgate de Fauna;
12. Programa Todos de Mãos Dadas pela Responsabilidade Social;
13. Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora;
14. Programa de Comunicação Social;
15. Programa de Supervisão Ambiental;
16. Programa de Monitoramento de Espécies Invasoras;
17. **Programa de Monitoramento da Fauna Incrustante no Cais de Atracação da PORTONAVE:** o objetivo do presente monitoramento é o de caracterizar as variações espaciais e temporais da comunidade da macrofauna bentônica incrustante no cais de atracação da Portonave, assim como, apontar possíveis indicadores de qualidade ambiental (espécies exóticas/invasoras). Serão realizadas campanhas trimestrais utilizando o método de placas de recrutamento descrito por Bumbeer (2010). Para tal, serão instalados três conjunto de placas (configurando uma amostragem em triplicata) junto ao cais de atracação em duas estações de coleta, sendo uma a montante e a outra a jusante. Cada conjunto terá três placas posicionadas de modo que simule os estratos do supralitoral, mesolitoral e infralitoral, sendo assim, totalizando assim 18 amostras por campanha amostral. Neste monitoramento será considerado como: (i) supralitoral - região superior, condicionada aos borrifos de água salgada; (ii) mesolitoral - região de domínio das marés, permanecendo imersa durante a maré alta e emersa na baixa; e (iii) infralitoral - região inferior, sempre submersa, que se estende desde do limite inferior do mesolitoral até onde há o encontro com o substrato arenoso.

Medidas compensatórias

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Foram firmados entre IMA e empreendedor 3 (três) Termos de Compromisso para Compensação Ambiental (TCCA), sendo eles: 31/2007, 86/2013 e 110/2014. Aos TCCAs 86/2013 e 110/2014 foram dadas plena e geral quitação pelas obrigações pactuadas referente à compensação ambiental do empreendimento. O TC 31/2007 está na dependência da execução integral dos recursos pela UC Parque Natural Municipal de Navegantes, tendo os recursos financeiros sido depositados pelo empreendedor em conta específica. Desta forma, o empreendedor encontra-se em situação de adimplência junto ao IMA.

Compensação pelo uso de APP: A compensação pelo uso de APP já foi realizada através de programa de recuperação/revitalização da orla da praia de Navegantes.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 1791/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/E0093/CVI e parecer técnico nº 759/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A				
ENDEREÇO:	PORTONAV, AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 1, 1, SÃO DOMINGOS,				
CEP:	88370-904	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.335.341/0001-80				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não se aplica
EMPREENHIMENTO:	PORTONAVE - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES S/A

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE COELHO, 001, CENTRO				
CEP:	88375-000	MUNICÍPIO:	NAVEGANTES	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732369.900918693 - UTM Y 7023084.875280025				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 500379

CÓDIGO: 249356

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

1. Deverão ser continuados os encaminhamentos de relatórios trimestrais dos Programas de Monitoramento e dos Planos de Controles Ambientais, previstos para a Fase de Operação. Os relatórios devem conter conclusões sobre os resultados obtidos considerando atendimento as legislações aplicáveis, e quando de desconformidades, apresentar as justificativas técnicas e soluções para adequação.
2. Quaisquer alterações nos programas de monitoramento deverão ser previamente aprovadas pelo IMA.
3. O Programa de Monitoramento da Fauna Incrustante do Cais de Atracação deverá ter sua frequência amostral trimestral.
4. Considerando que foram verificados junto aos laudos apresentados dos poços piezométricos desconformidades quanto ao parâmetro coliformes termotolerantes, os quais não foram citados junto ao último relatório trimestral de 2020, solicita-se apresentação de relatório com histórico destes dados e justificativa para sua ocorrência.
5. O Programa de Monitoramento de Água de Lastro deve trazer relatório conclusivo sobre o impacto quanto as espécies encontradas e eventuais medidas adotadas para controle quando necessário.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A RENOVAÇÃO DE LAO:

Para a renovação deverá ser apresentado relatório com compilação dos últimos relatórios trimestrais mais atualizados, concluindo quanto a eficiência dos monitoramentos realizados e controles ambientais empregados, com soluções adotadas ou a serem empregadas, quando necessário, visando atendimento aos padrões ambientais.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.